

LEI Nº 495/06

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Recursos Humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, 01 (um) servidor para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição ao Servidor ACIOLI LOPES DA SILVA que gozará de férias regulamentares a partir do dia 20 de fevereiro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

2.008 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.04.00.00.00.0001-86 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 de fevereiro de
2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Superv. De Administração e Fazenda